



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

PROJETO DE LEI N. 13/2016



Reajusta o valor do Padrão Referencial para o mês de Março/2016, e dá outras providências.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ao Padrão Referencial instituído pelas Leis nº 1167/90; 1188/90; 1189/90 e 1123/2009, a partir de 1º de março de 2016, será acrescido a título de reposição salarial, o percentual de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento) ficando fixado em R\$ 551,48 (quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Parágrafo único - A reposição salarial de que trata esta Lei, será concedida aos servidores municipais efetivos, contratados, inativos, pensionistas, detentores de Cargos em Comissão, Secretários, Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, de acordo com o artigo 37, X da Constituição Federal.

Art. 2º - Os servidores, cujo valor do vencimento básico da classe for inferior ao Salário Mínimo Nacional, terão acrescido à sua remuneração, a diferença entre seu vencimento básico e o valor do Salário Mínimo Nacional.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário, em especial a Lei 1671/2016, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 1º de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 11 DE MARÇO DE 2016.

APROVADO
Em 15/03/2016

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

POR
UNANIMIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Em 15/03/2016



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

JUSTIFICATIVA

Reajusta o valor do Padrão Referencial para o mês de Março/2016, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o Padrão Referencial, **a partir de 1º de março de 2016**, de forma a acrescer a título de reposição salarial/Revisão Geral Anual, o percentual de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento) ficando fixado em 551,48 (quinhentos e cinquenta e real e quarenta e oito centavos), tudo de acordo com o artigo 37, X, da Constituição Federal.

Diante do exposto solicito a aprovação deste Projeto de Lei.

Piratini, 11 de março de 2016.

Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

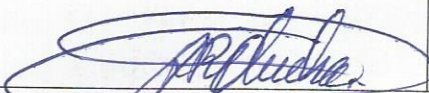
www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

Parecer ao Projeto de Lei do Poder Executivo Nº. 13/2016

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto de Lei do Executivo Nº.13/2016, que "REAJUSTA O VALOR DO PADRÃO REFERENCIAL PARA O MÊS DE MARÇO/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", manifestando-se individualmente cada membro da Comissão.

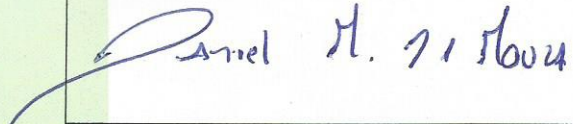
Membros da Comissão de Pareceres:

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Alberto Renan Oliveira da Cunha

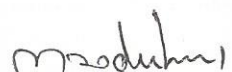
Presidente da Comissão

Vereador PDT

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Daniel Morales de Moura/Membro da Comissão

Vereador do PMDB

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Manoel Osório Teixeira Rodrigues Membro da Comissão

Vereador do PP

Piratini, 15 de março de 2016.

